



Prefeitura Municipal de General Carneiro
Estado do Paraná

LEI Nº 373/93

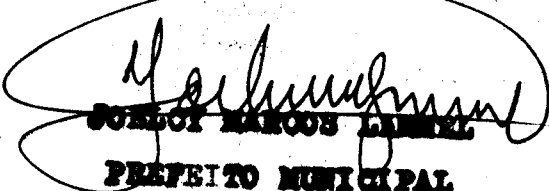
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a vender veículo e dá outras providências.

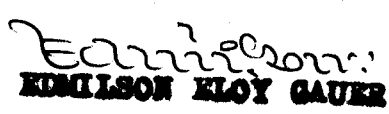
A Câmara Municipal de General Carneiro, - Estado do Paraná, aprovou e eu JOSELOY MARCOS LAMMEL, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender através do Edital de Tomada de Preços o veículo VW/Kombi, ano-1985, álcool, chassi nº 9BWZ1223EFP004725. (Veículo batido).

ARTº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 14 de setembro (9) de 1993.


JOSELOY MARCOS LAMMEL
PREFEITO MUNICIPAL


EDMILSON KLOY GAUER
SECRETÁRIO